



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO- CNPJ 51.405.231/0001-16

## LEI Nº 1.510 DE 20 DE ABRIL DE 2018

*Dispõe sobre a alteração da carga horária de empregos permanentes”*

**VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Mariópolis **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final.

**Artigo 1º** - Fica alterada a carga horária semanal, estipulada na Lei Municipal nº 1.451 de 03/01/2017, dos seguintes empregos permanentes.

<u>Cargos</u>	<u>Carga Horária Anterior</u>	<u>Carga Horária Nova</u>
Médico Clínico Geral	20 hs	10 hs
Médico Ginecologista	20 hs	10 hs
Médico Ortopedista	20 hs	10 hs
Médico Pediatra	20 hs	10 hs

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mariópolis, 20 de abril de 2018.

  
**VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.

  
**JAQUELINE DE FREITAS BOTTAN**  
Assessora de Governo